

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER Nº 051/18 – CEDECONDH  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

**Obriga as livrarias localizadas no Município de Porto Alegre a valorizarem a produção literária regional por meio da disponibilização de espaço reservado e identificado de forma destacada para livros de autores gaúchos.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria dos vereadores Fernanda Melchionna e Pedro Ruas, e a Emenda nº 01, de autoria da vereadora Sofia Cavedon.

O Projeto versa sobre a obrigatoriedade na valorização da produção literária regional nas livrarias no Município; enquanto a Emenda nº 01 dispõe sobre o dever de valorização da produção literária regional.

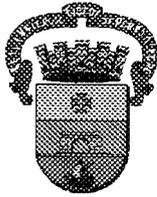
A Procuradoria da Casa, sob Parecer nº 494/14 (fl. 05), quanto ao Projeto, referiu previsão legal à atuação do legislador municipal, ressaltando que o conteúdo normativo consubstancia interferência no exercício da atividade econômica, violando preceitos constitucionais que resguardam a livre iniciativa.

Ressalta-se que, diante a propositura da Emenda supracitada, o processo dispõe de apreciações distintas das Comissões de Constituição e Justiça (CCJ) e de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOR).

Quanto ao projeto, a CCJ manifestou-se, sob Parecer nº 386/14 (fls. 07-08), pela existência de óbice jurídico. Em relação à Emenda nº 01, sob Parecer nº 31/18 (fl.26-27), manifestou-se pela inexistência de óbice jurídico.

A CEFOR, por ocasião do parecer ao Projeto, sob nº 141/15 (fls. 10-11), manifestou-se pela rejeição; enquanto à Emenda nº 01, sob Parecer nº 045/18 (fls. 29-30) igualmente foi pela rejeição.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB) manifestou-se, sob Pareceres nºs 084/16 e 042/18, respectivamente fls.16-17 e 32-



**PARECER Nº 054/18 – CEDECONDH  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01**

33, favorável à aprovação do projeto e da Emenda nº 01. Assim como a CECE em seu Parecer nº 159/17 (fls.22-24).

Tanto o Projeto como a Emenda nº 01 objetivam atender a um pedido da Associação Gaúcha de Escritores (AGEs), cujo objetivo é aumentar o reconhecimento da literatura gaúcha, consolidando a identidade cultural e a valorização de escritores regionais, conforme referido na exposição de motivos do projeto.

Ressalta-se que a legislação municipal, em especial a Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 193, dispõe sobre o estímulo à cultura assim como o acesso a suas fontes, apoio e incentivo à produção, à valorização e à difusão de manifestações culturais, especialmente as de origem local e as relacionadas aos segmentos populares. Isso, certamente, é de interesse comum dos poderes Executivo e Legislativo.

Portanto, considerando que a finalidade do Projeto e da Emenda nº01, que entendemos serem meritórios, e no que respeita ao exame da proposição por esta Comissão, conforme suas competências estabelecidas pelo art. 40 do Regimento, esta Comissão manifesta-se pela **aprovação** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 06 de junho de 2018.

  
Vereadora Mônica Leal,  
Relatora.



# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1542/14  
PLL Nº 146/14  
Fl. 3

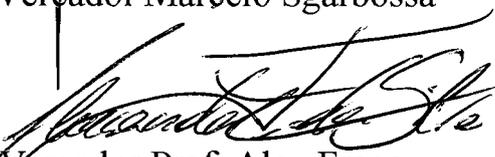
PARECER Nº 054/18 – CEDECONDH  
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Aprovado pela Comissão em 19-06-2018

Vereadora Comandante Nádia – Presidente

  
Vereador Marcelo Sgarbossa

  
Vereador João Bosco Vaz

  
Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador Moisés Barboza – Vice-Presidente